



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 2236/2023

São Luís, 20 de janeiro de 2023

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Corregedor
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Ouvidor
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Luiz Carlos Melo Muniz - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
Presidência .....	2
Portaria .....	2
Ato - Aposentadoria .....	4
Gabinete dos Relatores .....	4
Despacho .....	4
Secretaria de Gestão .....	5
Portaria .....	5

**Presidência****Portaria****PORTARIA TCE/MA Nº 91 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a revogação de Gratificação de Apoio ao Controle Externo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 11.215, de 04 de março de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar a Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), concedida aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista exoneração de Cargo em Comissão:

Matrícula	Servidor	Valor GACE	Data revogação
12971	GIRLENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	R\$ 2.000,00	1º/01/2023
13250	VIVIANE MACIEL BRAGA FERNANDES RIBEIRO	R\$ 2.000,00	1º/01/2023
13771	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 2.000,00	1º/01/2023
12732	ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS	R\$ 2.000,00	1º/01/2023

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 92, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exclusão da lista de inadimplentes de gestores que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 3º da Resolução TCE/MA nº 213, de 09 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Excluir o gestor abaixo discriminado, constante na Resolução TCE/MA nº 213, de 09 de abril de 2014, da relação de inadimplentes que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2013.

ENTIDADE	GESTOR
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	JOSÉ ALBERTO LOPES SOUSA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de Janeiro de 2023.  
Conselheiro Marcelo Tavares Silva  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 93, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exclusão da lista de inadimplentes de gestores que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 3º da Resolução TCE/MA nº 240, de 15 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Excluir o gestor abaixo discriminado, constante na Resolução TCE/MA nº 240, de 15 de abril de 2015, da relação de inadimplentes que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2014.

ENTIDADE	GESTOR
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	JOSÉ ALBERTO LOPES SOUSA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de Janeiro de 2023.  
Conselheiro Marcelo Tavares Silva  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 94, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exclusão da lista de inadimplentes de gestores que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 3º da Resolução TCE/MA nº 267, de 12 de abril de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Excluir o gestor abaixo discriminado, constante na Resolução TCE/MA nº 267, de 12 de abril de 2017, da relação de inadimplentes que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2016.

ENTIDADE	GESTOR
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	JOSÉ ALBERTO LOPES SOUSA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de Janeiro de 2023.  
Conselheiro Marcelo Tavares Silva  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA N.º 96 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Indenização de Licença Prêmio a Conselheiro Aposentado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 85, inciso VI, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005,

**RESOLVE**

Art. 1º Indenizar o Conselheiro Aposentado do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Edmar Serra

Cutrim, matrícula nº 8201, 135 (cento e trinta e cinco) dias de licença prêmio não gozada nem contada em dobro para efeito de aposentadoria, sendo 45 (quarenta e cinco) dias do quinquênio de 2005/2010 e 90 (noventa) dias do quinquênio de 2015/2020, nos termos do Processo SEI nº 22.000337.

Art. 2º A indenização de licença prêmio para os Conselheiros dos Tribunais de Contas está regulamentada no art. 81, inciso IV e §§ 4º e 6º da Lei Complementar nº 14/1991.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva  
Presidente

## Ato - Aposentadoria

ATO Nº 01/2023 – Aposentadoria.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo Sei nº 23.000042,

### RESOLVE

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e paridade dos vencimentos, com amparo no artigo 6ªda Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 21 da Lei Complementar n.º 73, de 04 de fevereiro de 2004, ao Senhor Edmar Serra Cutrim, matrícula nº 8201, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme discriminação da seguinte parcela:

I. Subsídio mensal do cargo de Conselheiro – R\$35.462,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de janeiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva  
Presidente

## Gabinete dos Relatores

### Despacho

Processo: 2271/2022-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício: 2021

Unidade: Gabinete do Prefeito de Carutapera

Responsável: Airton Marques Silva – Prefeito

Procuradores Constituídos: Brenno Silva Gomes Pereira (Advogado, OAB/MA nº 20.036), Samuel Jorge Arruda de Melo (Advogado, OAB/MA nº 18.212), Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota (Advogado, OAB/MA nº 22.254) e Hugo Maciel Silva (Advogado, OAB/MA nº 16.865)

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 006/2023

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Internodeste Tribunal de Contas, c/c o art. 5º da Portaria TCE/MA nº 516, de 08/06/2022, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 07/03/2023, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 4340/2022 – NUFIS3, de 04/11/2022, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 343/2022-GCSUB1/ABCB, de 10/11/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 2271/2022-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6

de junho de 2005.

São Luís/MA, 18 de janeiro de 2023.  
Maria da Glória Serra Pereira  
Chefe de Gabinete  
Auditora Estadual de Controle Externo  
Assessor de Conselheiro-Substituto I

## Secretaria de Gestão

### Portaria

#### PORTARIA TCE/MA Nº 98, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Suspensão e remarcação de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar 10 (vinte) dias das férias regulamentares, exercício de 2021, da servidora Yolete Peres Vieira, matrícula nº 7104, Auditora Estadual de Controle Externo, de 23/02 a 04/03/2023, anteriormente concedidas pela Portaria nº 59/2023, ficando o referido gozo para o período de 06/03 a 15/03/2023, conforme processo nº 23.000168 SEI/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de janeiro de 2023.

Iuri Santos Sousa  
Secretário de Gestão

#### PORTARIA TCE/MA Nº 89, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispensar do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo da remuneração, o servidor quando convocado pela Justiça Eleitoral.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 23.000140 SEI/TCE/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo da remuneração, o servidor Kels Cilene Pereira Carvalho, matrícula nº 6791, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, nos dias 24/01 a 27/01/2023; 30/01 a 03/02/2023; e 06/02 a 08/02/2023.

Art. 2º Os dias de dispensa se referem ao período de 19/09/2022; 29/09/2022; 01/10/2022; 02/10/2022; 29/10/2022 e 30/10/2022, seis dias que a Justiça Eleitoral convocou o servidor, conforme carta convocatória e declaração nº 80/2023-TRE-MA/ZE/ZE-02;

Art. 3º Fundamentação legal: art. 153, I, alínea "I" da Lei nº 6.107/1994 c/c o art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de janeiro de 2023.

Iuri Santos Sousa  
Secretário de Gestão